

**LEI Nº 2.843/2023**

***CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS  
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.***

**O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais,**  
Enivander Alves de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do  
Município de Canápolis/MG, deverão ser reajustados com base no IPCA/IBGE  
acumulado de janeiro a dezembro de 2022, em 5,79% (cinco inteiros e setenta e  
nove centésimos por cento), a título de revisão geral anual prevista no artigo 37, X,  
da Constituição Federal do Brasil de 1988.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por  
conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe  
do Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessários for.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra  
em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º janeiro  
2023.

Canápolis/MG, 23 de maio de 2023.

  
**ENIVANDER ALVES DE MORAIS**  
Prefeito Municipal